



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Finanças Públicas

PARECER

PROJETO DE LEI N. 331/2015

PROPONENTE: DEPUTADO DERMILSON CHAGAS

RELATOR: DEPUTADO DAVID ALMEIDA

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 3.800, de 29 de agosto de 2012, que "Dispõe sobre a Política Geral de Produção Rural do Estado do Amazonas.

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame e parecer, o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 331/2015, de autoria do Ilustre Parlamentar DERMILSON CHAGAS, que "**ALTERA**, na forma que especifica, a Lei nº 3.800, de 29 de agosto de 2012, que "Dispõe sobre a Política Geral de Produção Rural do Estado do Amazonas".

A propositura tramitou na forma regimental sem apresentação de emendas.

Sendo apresentado Substitutivo ao presente projeto de lei pelo autor da propositura (fls. 17/20).



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Finanças Públicas

Inicialmente, foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo o Relator opinado favoravelmente à aprovação do Substitutivo (fls. 21/23), cujo parecer foi aprovado na reunião do dia 09.03.2016.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura chega a esta Comissão de Finanças Públicas, para análise dos aspectos previstos no artigo 27, II, "b", do Regimento Interno.

Na condição de Relator designado, passo a emitir Parecer.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inquestionável a relevância social que se reveste a propositura, vez que, em apertada síntese, conforme constam nos autos, que a presente propositura visa, portanto, dada a importância tanto da agroecologia como da agricultura orgânica para a produção rural do Amazonas, preencher uma lacuna na Lei n. 3.800, de 29 de agosto de 2012, que "Dispõe sobre a Política Geral de Produção Rural do Estado do Amazonas e dá outras providências", mas que não a contemplou em seu texto.

Além do mais, constata-se, no que tange ao aspecto orçamentário, que a proposta não pretende implementar novas atividades capazes de



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Finanças Públicas

interferir no planejamento orçamentário do Estado, estando, portanto, em conformidade com os preceitos legais vigentes, permitindo, assim, sua regular tramitação, nos termos regimentais.

III - VOTO

Do esboço na fundamentação, no que nos compete analisar, manifestamo-nos **FAVORÁVEL** pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei em epígrafe, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

S.R. da Comissão de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de abril de 2016.



DEPUTADO DAVID ALMEIDA
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
A COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

Por Mauero
DE VOTOS aprovou
O PARECER Favorável
DO RELATOR.

Em 1 / 1 / 1

PRESIDENTE

RELATOR

Relator

III - VOTO